

LEI N° 262/97

EMENTA: Dispõe sobre a renegociação do Débito do FGTS com a Caixa Econômica Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de sanharó, autorizado a contratar com a Caixa econômica Federal e o parcelamento do Débito desta Prefeitura relativo ao FGTS, nos moldes da Nova Legislação em vigor.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, em 23 de julho de 1997

Eduardo Geovane de Freitas Leite
PREFEITO